

Fachin suspende decisão que concedeu auxílio-moradia

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, concedeu medida liminar na **Reclamação 38.118** para suspender decisão da Justiça Federal do Sergipe que determinou o pagamento de ajuda de custo a um magistrado federal para cobrir despesas com moradia.

Carlos Moura/SCO/STF



Ministro Edson Fachin, do Supremo
Carlos Moura/STF

O juiz ajuizou ação na Justiça Federal requerendo a concessão do benefício sob a alegação de que não há residência oficial disponível em Aracaju, capital do estado, onde exerce suas funções.

A sentença julgou procedente o pedido e, em seguida, a Turma Recursal do Juizado Especial Federal do Sergipe, ao negar recurso, a manteve por seus próprios fundamentos.

Na reclamação ao Supremo, a União alega que o ato afronta a autoridade da decisão do STF na **Ação Originária (AO) 1773**.

Requisitos

O relator verificou a presença dos requisitos para a concessão da medida cautelar. Sobre o requisito da plausibilidade jurídica das alegações — *fumus boni iuris* —, Fachin avaliou que a decisão judicial questionada, aparentemente, afrontou a decisão tomada na ação originária. Isso porque, em novembro de 2018, o relator da AO, ministro Luiz Fux, determinou a suspensão de todas as ações cujo objeto era o direito ao auxílio-moradia de magistrados.

Fachin também verificou a ocorrência do perigo na demora — *periculum in mora* — devido ao risco da produção dos efeitos da decisão da Justiça do Sergipe, caso o processo movido pelo juiz federal continue sua regular tramitação. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Rcl 38.118

Date Created
06/12/2019